



**PORTARIA Nº 02/2017 - FIC**

**O DIRETOR DA FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**,  
usando de suas atribuições estatutárias e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos princípios constitucionais da administração pública da impessoalidade, da moralidade e da publicidade previstos na Emenda Constitucional 19/1998;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o atendimento dos princípios constitucionais da administração pública na seleção e/ou indicação de Trabalhos Experimentais produzidos por acadêmicos dos cursos de graduação da FIC para representarem a UFAM em concursos, mostras, premiações e outros eventos correlatos quando os regulamentos exigirem o aval da instituição;

**CONSIDERANDO** que a Resolução 001/2015 do Colegiado do Departamento de Comunicação perdeu sua validade com a extinção do mesmo;

**CONSIDERANDO** a urgência de reestabelecer os critérios contidos na supracitada resolução devido à proximidade de eventos cuja participação dos acadêmicos da FIC necessita de aval institucional.

**RESOLVE:**

Art. 1º A recepção dos trabalhos será feita por cada colegiado de curso de graduação quando se tratar de sua área específica. (Jornalismo, Relações Públicas, Biblioteconomia e Arquivologia).

Art. 2º A recepção dos trabalhos de outras áreas da comunicação social e os transdisciplinares deverá ser feita por uma comissão de recepção composta por um representante de cada colegiado dos cursos de graduação, um representante da direção da FIC e um representante discente de cada curso indicados pelos centros acadêmicos.

Art. 3º Os colegiados de curso de graduação e a comissão de recepção, após a sua composição, deverão estabelecer um calendário prevendo:

- a) Período de inscrição;
- b) Data da reunião para análise das inscrições;
- c) Data da divulgação da lista de trabalhos aptos a serem indicados;
- d) Período de realização de bancas examinadoras;
- e) Período para interposição de recursos.



Art. 4º Caberá aos colegiados de curso e à comissão de recepção especificar os detalhes da forma e os requisitos para a realização das inscrições de forma padronizada.

Art. 5º Para que não haja risco das inscrições dos trabalhos selecionados sejam rejeitadas nas competições, os colegiados de curso e a comissão de recepção devem observar na íntegra os regulamentos das competições no processo de escolha e indicação dos trabalhos.

Art. 6º Os alunos interessados em ter trabalhos indicados pela FIC devem apresentar à comissão de recepção ou aos colegiados, no ato das inscrições, os mesmos documentos, peças, produtos etc. nos formatos exigidos pelos regulamentos das competições.

Art. 7º Os alunos interessados em obter a indicação do seu trabalho pela FIC devem protocolizar na secretaria os itens exigidos pelos colegiados de curso e pela comissão de recepção.

Art. 8º Uma vez feita a inscrição, não será permitida qualquer inclusão, alteração ou substituição de documento ou material entregue.

Art. 9º O calendário de inscrição está sujeito ao horário de funcionamento da secretaria da FIC no que se refere ao atendimento ao público.

Art. 10º Terminado o período de inscrições, os colegiados e a comissão de recepção deverão reunir-se para avaliar que trabalhos atendem aos requisitos desta resolução e os dos regulamentos das competições. Terão prioridade nas indicações os trabalhos que atenderem a todos os seguintes itens:

- I. Terem sido inscritos dentro do prazo estabelecido pelos colegiados e pela comissão de recepção;
- II. A inscrição deverá contar com todos os documentos exigidos no edital elaborado pelos colegiados de curso e pela comissão de recepção;
- III. Atenderem a todos os requisitos previstos no regulamento da competição.

Art. 11 Havendo somente um trabalho inscrito que atenda aos requisitos do Art. 10º para concorrer em uma determinada categoria e modalidade, este deverá contar na lista de trabalhos aptos a serem indicados.

Art. 12 No caso de haver mais de um trabalho inscrito que atenda aos requisitos do Artigo 10º para concorrer numa mesma categoria e modalidade, os colegiados e a comissão de recepção constituirão bancas examinadoras que selecionarão os indicados.



Art. 13 Os critérios e itens que serão avaliados pelas bancas examinadoras devem ser os mesmos previstos nos regulamentos das competições.

Art. 14 As indicações dos trabalhos serão baseadas nas listas elaboradas pelos colegiados de curso e pela comissão de recepção.

Art. 15 Após a publicação de cada uma das listas de trabalhos aptos a serem indicados, os inscritos terão 24h para apresentar recurso por escrito à decisão dos colegiados de curso e da comissão de recepção. Somente serão apreciados recursos referentes a alguma inobservância de norma que conste nesta resolução, nos editais ou no regulamento das competições.

Art. 16 Não serão aceitos recursos:

- I. Protocolizados fora do prazo;
- II. Referentes às deliberações das bancas examinadoras.

Art. 17 Os casos omissos nesta resolução serão decididos pelos colegiados de curso e pela comissão de seleção no âmbito das competências específicas de cada um definidas nesta resolução.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**DIREÇÃO DA FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em  
Manaus, 15 de março de 2017.

  
Prof. Dr. Allan Soljenitsin Barreto Rodrigues  
Diretor da Faculdade de Informação e Comunicação